ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.447 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

ARISTIDES, AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faç saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 97,20 m2, da rua Princesa Isabel com a rua Euclides da Cunha, a WALDEMAR RODOLFO KÖHN, EUGENIO ALBERTO KÖHN, MARLY INGRID KÖHN, ERMA IRMA KÖHN e ERICA IRMGARD KÖHN, com as seguintes con - frontações: ao NORTE com a rua Euclides da Cunha, 27,00 m; ao SUL com o lote nº 30 da rua Princesa Isabel, 27,00 m; ao LESTE com a rua Princesa Isabel, 3,60 m e ao OESTE com outra parte da mesma so bra, 3,60 m.

Artigo 2º - A sobra de terra objeto do artigo 1º, é vendida para pagamento a vista, ao preço de CR$ 6,00 (seis cruzeiros) o metro quadrado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registre-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.447 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faç saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 97,20 m2, da rua Princesa Isabel com a rua Euclides da Cunha, a WALDEMAR RODOLFO KOHN, EUGENIO ALBERTO KOHN, MARLY INGRID KOHN, ERNA IRMA KOHN e ERICA INGARD KOHN, com as seguintes con - frontações: ao NORTE com a rua Euclides da Cunha, 27,00 m; ao SUL com o lote nº 30 da rua Princesa Isabel, 27,00 m; ao LESTE com a rua Princesa Isabel, 3,60 m e ao OESTE com outra parte da mesma so bra, 3,60 m.

Artigo 2º - A sobra de terra objeto do artigo 1º, é vendida para pagamento a vista, ao preço de Cr$ 6,00 (seis cruzeiros) o metro quadrado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

Geder Carraro
GEDER CARRARO
Secretário